



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 141/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 9.300/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Av Paulo Ramos nº 142 Centro, pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº **029.879.223-02**, portador do R.G. nº **26937132003-2**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.176/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 022/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL					
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	12	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00
2	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	12	R\$ 497,00	R\$ 5.964,00
3	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	12	R\$ 447,00	R\$ 5.364,00
4	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	12	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00
5	Servios de Instalação de Ar Condicionado Splint de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	6	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	31	R\$ 267,00	R\$ 8.277,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	25	R\$ 347,00	R\$ 8.675,00	
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	25	R\$ 297,00	R\$ 7.425,00	
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade	37	R\$ 365,00	R\$ 13.505,00	
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade	37	R\$ 282,00	R\$ 10.434,00	
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade	50	R\$ 312,00	R\$ 15.600,00	
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade	37	R\$ 356,00	R\$ 13.172,00	
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade	37	R\$ 276,00	R\$ 10.212,00	
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade	37	R\$ 296,00	R\$ 10.952,00	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas	378	R\$ 23,50	R\$ 8.883,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 130.451,00</b>	
<b>PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT</b>						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	63	R\$ 36,00	R\$ 2.268,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	63	R\$ 27,50	R\$ 1.732,50
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	63	R\$ 26,70	R\$ 1.682,10
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	63	R\$ 28,50	R\$ 1.795,50
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	37	R\$ 24,50	R\$ 906,50
22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	37	R\$ 37,50	R\$ 1.387,50
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	31	R\$ 42,50	R\$ 1.317,50
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	31	R\$ 55,00	R\$ 1.705,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 828,90	R\$ 6.631,20
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 1.219,95	R\$ 9.759,60
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	8	R\$ 1.419,95	R\$ 11.359,60
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	9	R\$ 1.136,95	R\$ 10.232,55
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	3	R\$ 1.437,00	R\$ 4.311,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	6	R\$ 74,50	R\$ 447,00
35	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	6	R\$ 81,95	R\$ 491,70
36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	6	R\$ 96,95	R\$ 581,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
38	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	63	R\$ 3,69	R\$ 232,47
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	63	R\$ 3,69	R\$ 232,47
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	63	R\$ 4,29	R\$ 270,27
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	63	R\$ 4,55	R\$ 286,65
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	63	R\$ 22,95	R\$ 1.445,85
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	63	R\$ 31,95	R\$ 2.012,85
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	37	R\$ 41,95	R\$ 1.552,15
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	18	R\$ 28,95	R\$ 521,10
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	63	R\$ 7,95	R\$ 500,85
48	Fita PVC	Unidades	3M	63	R\$ 10,95	R\$ 689,85
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	25	R\$ 135,90	R\$ 3.397,50
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	25	R\$ 128,50	R\$ 3.212,50
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	15	R\$ 203,90	R\$ 3.058,50
53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	7	R\$ 307,50	R\$ 2.152,50
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00
56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R\$ 458,50	R\$ 1.834,00
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	12	R\$ 22,65	R\$ 271,80
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	6	R\$ 215,50	R\$ 1.293,00
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	6	R\$ 206,63	R\$ 1.239,78
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 223,30	R\$ 669,90
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 210,95	R\$ 632,85
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 271,11	R\$ 813,33
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	37	R\$ 33,92	R\$ 1.255,04
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	151	R\$ 5,55	R\$ 838,05
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	88	R\$ 6,77	R\$ 595,76
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	88	R\$ 10,70	R\$ 941,60
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	88	R\$ 7,98	R\$ 702,24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	88	R\$ 10,53	R\$ 926,64
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	88	R\$ 16,53	R\$ 1.454,64
76	MANGUEIRA DE DRENO UNIVERSAL	Unidades	FERPAN	37	R\$ 44,00	R\$ 1.628,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 103.084,99</b>

**PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS**

ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
77	Capacitor para freezer	Unidade	VIX	15	R\$ 35,75	R\$ 536,25
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	15	R\$ 32,85	R\$ 492,75
79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	15	R\$ 28,42	R\$ 426,30
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	12	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
81	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 673,80	R\$ 6.064,20
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 136,50	R\$ 1.228,50
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 140,95	R\$ 1.268,55
85	Dobradiça da tampa de freezer	Par	ELETROLUX	18	R\$ 87,40	R\$ 1.573,20
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 288,35	R\$ 2.595,15
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 304,50	R\$ 2.740,50
88	Evaporizador 280 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 324,30	R\$ 2.918,70
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	15	R\$ 35,90	R\$ 538,50
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	12	R\$ 124,04	R\$ 1.488,48
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	7	R\$ 129,50	R\$ 906,50
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	7	R\$ 183,25	R\$ 1.282,75
95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	7	R\$ 215,30	R\$ 1.507,10
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 254,10	R\$ 2.286,90
97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	25	R\$ 32,90	R\$ 822,50
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	63	R\$ 74,50	R\$ 4.693,50
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	12	R\$ 50,25	R\$ 603,00
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	12	R\$ 50,25	R\$ 603,00
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	12	R\$ 124,36	R\$ 1.492,32
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	25	R\$ 60,25	R\$ 1.506,25
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	25	R\$ 24,16	R\$ 604,00
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	25	R\$ 22,65	R\$ 566,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 44.089,65</b>

**SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS**

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	25	R\$ 347,50	R\$ 8.687,50
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade	12	R\$ 273,50	R\$ 3.282,00
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade	25	R\$ 353,10	R\$ 8.827,50
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade	25	R\$ 203,50	R\$ 5.087,50
110	Serviços de Higienização de Bebedouro Tipo	Unidade	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	Torre.				
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	63	R\$ 184,00	R\$ 11.592,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.326,50</b>
<b>TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL</b>					<b>R\$ 317.952,14</b>

FUNDEB INFANTIL

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 417,50	R\$ 3.757,50
2	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 497,00	R\$ 4.473,00
3	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 447,00	R\$ 4.023,00
4	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	9	R\$ 347,00	R\$ 3.123,00
5	Servios de Instalação de Ar Condicionado Splint de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade	40	R\$ 246,00	R\$ 9.840,00
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	21	R\$ 267,00	R\$ 5.607,00
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	17	R\$ 347,00	R\$ 5.899,00
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	17	R\$ 297,00	R\$ 5.049,00
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade	26	R\$ 365,00	R\$ 9.490,00
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade	26	R\$ 282,00	R\$ 7.332,00
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade	34	R\$ 312,00	R\$ 10.608,00
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade	26	R\$ 356,00	R\$ 9.256,00
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade	26	R\$ 276,00	R\$ 7.176,00
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade	26	R\$ 296,00	R\$ 7.696,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas	252	R\$ 23,50	R\$ 5.922,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.799,50</b>

PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT

ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	42	R\$ 36,00	R\$ 1.512,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	42	R\$ 27,50	R\$ 1.155,00
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	42	R\$ 26,70	R\$ 1.121,40
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	42	R\$ 28,50	R\$ 1.197,00
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	26	R\$ 24,50	R\$ 637,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	26	R\$ 37,50	R\$ 975,00
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	21	R\$ 42,50	R\$ 892,50
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	21	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	6	R\$ 828,90	R\$ 4.973,40
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	6	R\$ 1.219,95	R\$ 7.319,70
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	6	R\$ 1.419,95	R\$ 8.519,70
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R\$ 1.136,95	R\$ 7.958,65
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	3	R\$ 1.437,00	R\$ 4.311,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	4	R\$ 74,50	R\$ 298,00
35	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	4	R\$ 81,95	R\$ 327,80
36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	4	R\$ 96,95	R\$ 387,80
37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
38	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	42	R\$ 3,69	R\$ 154,98
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	42	R\$ 3,69	R\$ 154,98
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	42	R\$ 4,29	R\$ 180,18
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	42	R\$ 4,55	R\$ 191,10
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	42	R\$ 22,95	R\$ 963,90
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	42	R\$ 31,95	R\$ 1.341,90
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	26	R\$ 41,95	R\$ 1.090,70
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	13	R\$ 28,95	R\$ 376,35
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	42	R\$ 7,95	R\$ 333,90
48	Fita PVC	Unidades	3M	42	R\$ 10,95	R\$ 459,90
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	17	R\$ 135,90	R\$ 2.310,30
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	17	R\$ 128,50	R\$ 2.184,50
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	17	R\$ 165,00	R\$ 2.805,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	10	R\$ 203,90	R\$ 2.039,00
53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 458,50	R\$ 1.375,50
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	9	R\$ 22,65	R\$ 203,85
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	17	R\$ 34,50	R\$ 586,50
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	4	R\$ 215,50	R\$ 862,00
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	4	R\$ 206,63	R\$ 826,52
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 223,30	R\$ 669,90
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 210,95	R\$ 632,85
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 271,11	R\$ 813,33
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	26	R\$ 33,92	R\$ 881,92
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	101	R\$ 5,55	R\$ 560,55
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	59	R\$ 6,77	R\$ 399,43
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	59	R\$ 10,70	R\$ 631,30
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	59	R\$ 7,98	R\$ 470,82
74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	59	R\$ 10,53	R\$ 621,27
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	59	R\$ 16,53	R\$ 975,27
76	MANGUEIRA DE DRENO UNIVERSAL	Unidades	FERPAN	26	R\$ 44,00	R\$ 1.144,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.756,85</b>

PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS

ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
77	Capacitor para freezer	Unidade	VIX	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	10	R\$ 28,42	R\$ 284,20
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	9	R\$ 172,50	R\$ 1.552,50
81	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	7	R\$ 673,80	R\$ 4.716,60
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	7	R\$ 192,50	R\$ 1.347,50
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	7	R\$ 136,50	R\$ 955,50
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	7	R\$ 140,95	R\$ 986,65
85	Dobradiça da tampa de freezer	Par	ELETROLUX	13	R\$ 87,40	R\$ 1.136,20
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	7	R\$ 288,35	R\$ 2.018,45
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	7	R\$ 304,50	R\$ 2.131,50
88	Evaporizador 280 Lt.	Unidades	ELETROLUX	7	R\$ 324,30	R\$ 2.270,10
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 124,04	R\$ 1.116,36
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	5	R\$ 129,50	R\$ 647,50
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	5	R\$ 183,25	R\$ 916,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	5	R\$ 215,30	R\$ 1.076,50
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	7	R\$ 254,10	R\$ 1.778,70
97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	17	R\$ 32,90	R\$ 559,30
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	42	R\$ 74,50	R\$ 3.129,00
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	9	R\$ 50,25	R\$ 452,25
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	9	R\$ 50,25	R\$ 452,25
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	9	R\$ 124,36	R\$ 1.119,24
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	9	R\$ 86,00	R\$ 774,00
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	17	R\$ 60,25	R\$ 1.024,25
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	17	R\$ 24,16	R\$ 410,72
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	17	R\$ 22,65	R\$ 385,05
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.625,57</b>
<b>SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS</b>						
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	17	R\$ 347,50	R\$ 5.907,50	
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade	9	R\$ 273,50	R\$ 2.461,50	
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade	17	R\$ 353,10	R\$ 6.002,70	
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade	17	R\$ 203,50	R\$ 3.459,50	
110	Seerviços de Higienização de Bebedouro Tipo Torre.	Unidade	17	R\$ 114,00	R\$ 1.938,00	
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	42	R\$ 184,00	R\$ 7.728,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.497,20</b>
<b>TOTAL FUNDEB INFANTIL</b>						<b>R\$ 236.679,12</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 554.631,26</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 554.631,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 1807-4 e conta corrente nº 40.447-0.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 27 de outubro de 2023.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Augusto César Miranda Rodrigues*  
Sec. Munic. de Educação  
Pinheiro-MA

**LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**  
**LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**  
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Amândeo* CPF: 995.309.493-72  
Nome: *[Assinatura]* CPF: 960.396.393-34

**AQUI TEM TRABALHO!**



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 225 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	11
<b>ATAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outra.....	11
<b>ATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	13
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Outros .....	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Jackson Nascimento Lopes e Outras .....	30
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	35
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outro .....	44
<b>DECRETOS</b>	
Prefeitura Municipal de Parnarama - MA.....	45
<b>ERRATA</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH..	46
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Educacional e Social Tia Celina.....	46
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	47
<b>NOTIFICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outra.....	48
<b>TERMOS DE ADESAO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	48
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB .....	49
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	49
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	50
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outro .....	50

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2020-UGCC/SINFRA PROCESSO N. 195653/2023-SINFRA - DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDI-**

**CIAL”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.318.338/0001-89, estabelecida na Travessa Francisco Leonardo Truda, nº 40, 11º andar, Centro – na cidade de Porta Alegre/RS, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO BALSAS NA RODOVIA MA-373, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 195 METROS”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2020 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência a contar de 17/05/2024 com término para 17/12/2024 e prorrogando o prazo de execução a contar 27/12/2023 com término para 27/09/2024. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 036/2018-CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 28 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68, na condição de representante da empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 145474/2023 – SINFRA - DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, situada na Rua Principal (Cajuíro), BR-135, KM -12, Vila Maranhão, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO LUIS BURGOS DA CRUZ LEITE**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Identidade nº 064869382018-3 SSP/MA, e CPF nº 104.576.403-59, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, Bairro Altos do Calhau, São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA – MA, COM EXTENSÃO DE 100,0KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 043/2021 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **R\$ 34.428.219,63 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orça-



nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Luis Fernando Soares Carvalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 24 de agosto de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023-PMP - REF.:** Processo nº 9.300/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers) de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 554.631,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 27/10/2023; Término: 27/10/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 27 de outubro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023-PMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.799/2023. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA e o escritório de advocacia KARITA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: prestação dos serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, que deixaram de ser repassados aos Cofres da Adm. Municipal em face da fixação ilegal, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMMA. VALOR GLOBAL: R\$ 21.230.805,85 (vinte e um milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: de 27/11/2023 até 27/11/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 – SEC. DE EDUCAÇÃO, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0415.2473.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: João Luciano Silva Soares, PELA CONTRATANTE; Karita Peixoto Pouso Alto Renaud Frazão, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 27 de novembro de 2023. João Luciano Silva Soares - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - PMP - REF.:** Processo nº 9.360/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei nº 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 452.605,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/11/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de novembro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO CONVÊNIO Nº 002/2023-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº:** 196134/2023-SINFRA. **DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53 e a Prefeitura Municipal de MATÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado por seu prefeito, e o Sr. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, Casado, portadora do RG nº. 59811896-9 SEJSP/MA e CPF nº. 075.883.303-25, domiciliado na Rua Bacuris, s/nº Lagoa, Cidade de Matões/MA, CEP: 65.645-000. **DO OBJETO:** A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DO SANTUÁRIO DA SANTA LUZIA, no povoado Santa Luzia MUNICÍPIO DE MATÕES, conforme projeto e Plano de Trabalho. **DO PRAZO: VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** a) **TOTAL DO CONVÊNIO** é de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**; b) Cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**; c) E ao **CONVENIENTE** o equivalente a **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, a título de **contrapartida**. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. São Luís, 29 de novembro de 2023. Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e o Sr. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**, brasileiro, Casado, portadora do RG nº. 59811896-9 SEJSP/MA e CPF nº. 075.883.303-25, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA**. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.